O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI** no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI** no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, já encontram-se alocados em dotações no orçamento municipal de 2019 no Órgão 10.002 reduzidos 540 e 541.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 18 de fevereiro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI** no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O presente valor referente à concessão da subvenção para referida entidade tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão realizadas com: cursos para a comunidade, fortalecimento dos Clubes de Mães nos bairros do município, dentre outras ações que envolvam este contexto.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal